



PARECER Nº 015/2026 - SEMCONT

**PROCESSO ADMINISTRATIVO:
Nº 1.738/2026**

**REQUERENTE:
SESA - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

**ASSUNTO: CELEBRAÇÃO DE ADITIVO NO CONTRATO Nº 070/2025-FMS -
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS - CIM-NOROESTE-CONSORCIO PÚBLICO DA
REGIÃO NOROESTE.**

PARECER CONCLUSIVO DO CONTROLE INTERNO

I - RELATÓRIO

Trata-se de análise por parte do Controle Interno acerca da celebração de Termo Aditivo ao Contrato nº 070/2025, firmado entre o Fundo Municipal de Saúde e o Consórcio Público da Região Noroeste – CIM, cujo objeto consiste na prestação de serviços médicos para atendimento às demandas da rede municipal de saúde.

O presente aditivo tem por finalidade acréscimo de valor , conforme justificativas constantes nos autos do processo administrativo.

Constam nos autos:

- Solicitação da Secretaria Municipal de Saúde devidamente justificada;
- Parecer favorável da Procuradoria Geral do Município;
- Indicação formal de Fiscal de Contrato;
- Comprovação de disponibilidade orçamentária e financeira;
- Minuta do termo aditivo;
- Documentação de regularidade da contratada;

É o breve relatório.

II - ANÁLISE

A celebração do termo aditivo encontra respaldo na legislação vigente, especialmente na Lei nº 14.133/2021 (Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos), observando-se os princípios da legalidade, economicidade, eficiência e continuidade do serviço público.



Verifica-se que:

- **Justificativa do Aditivo:** Apresenta motivação adequada, evidenciando a necessidade de continuidade dos serviços médicos essenciais à população;
- **Parecer Jurídico:** Há manifestação favorável da Procuradoria Geral do Município, atestando a legalidade do procedimento;
- **Fiscalização do Contrato:** Foi devidamente designado fiscal de contrato, garantindo o acompanhamento da execução contratual;
- **Disponibilidade Financeira:** Consta nos autos a comprovação de dotação orçamentária suficiente e disponibilidade financeira, atendendo às exigências da legislação fiscal, especialmente a Lei Complementar nº 101/2000 (LRF);

Dessa forma, observa-se que o processo atende aos requisitos formais e legais necessários à celebração do aditivo contratual.

III – CONCLUSÃO

Diante do exposto, esta Unidade de Controle Interno **MANIFESTA-SE FAVORAVELMENTE** à celebração do Termo Aditivo ao Contrato nº 070/2025 – Fundo Municipal de Saúde, firmado com o Consórcio Público da Região Noroeste – CIM, por entender que o processo encontra-se devidamente instruído, atendendo aos princípios legais e às normas vigentes.

Ressalta-se que a execução contratual deverá ser acompanhada rigorosamente pelo fiscal designado, garantindo a correta prestação dos serviços e a fiel observância das cláusulas contratuais.

Encaminhem-se os autos para prosseguimento.

São Domingos do Norte/ES, 09 de abril de 2026.

ELISON CACIO CAMPOSTRINI
Controlador Geral do Município / Portaria 8.445/2022